JORNAL Oficial imprensa

Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba
A PREFEITURA TRABALHANDO!

ANO VIII - EDIÇÃO 357 | O SEU JORNAL SEMANAL DE INFORMAÇÃO PÚBLICA | DE 29 DE OUTUBRO A 5 DE NOVEMBRO DE 2020

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº. 001/2020

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração para o atendimento de 300 (trezentas) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em atividades de grupos e oficinas ligadas ao esporte, cultura e educação, fundamentado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Santana de Parnaíba.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado a partir de 29 de outubro de 2020, por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, no ícone "Portal do Cidadão/Chamamento Público/Assistência Social".
Data da Sessão de Abertura (Credenciamento e Recebimento dos envelopes): 02/12/2020, às 15h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santa Cruz, 155 - Centro, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06501-095.

Santana de Parnaíba, 29 de outubro de 2.020.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 015/2020
Expediente nº 025/2020

OBJETO/ COMPRA DIRETA: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO
CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
VALOR GLOBAL: R$1.026,71(um mil e vinte seis reais e setenta e um centavos).

Santana de Parnaíba, 22 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pereira
Diretora Presidente

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO - EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 100/20 de 26/10/2020 – Extinguir a partir de 06 de Outubro de 2020, a aposentadoria concedida através da Portaria nº 98/2018 ao Sr. **CUSTODIO LOPES GONÇALVES,** portador do RG n.º 7.220.460-6 SSP-SP, em razão de seu falecimento.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 101/20 de 26/10/2020 – Resolve, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para a Sra. **VERA LUCIA SANT ANA SILVA**, portadora do RG. nº 18.418.414-9 SSP/SP, em razão do falecimento do servidor **ANTÔNIO SERGIO SILVA.**

Portaria n.º 102/20 de 26/10/2020 – Resolve, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para a Sra. **NOEME FERREIRA LIMA**, portadora do RG. nº 25.131.413-3 SSP/SP, em razão do falecimento do servidor **NATALINO DA SILVA CINTRA.**

Santana de Parnaíba, 26 de Outubro de 2020.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Carta Convite Nº 001/2020 – Expediente Nº 018/2020
Aquisição de computadores e servidor para as dependências da Caixa de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.
Adjudico e Homologo o certame acima identificado a empresa: Microware Engenharia de Sistemas Ltda.

Santana de Parnaíba, 28 de outubro de 2020.
Diretora Presidente

COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços N.º 014/2020 – Proc. Adm. Nº 768/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **substituição de esquadrias de ferro e outros para utilização no prédio do Corpo de Bombeiros.**
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba faz saber que, decorreu *in albis* o prazo para interposição de recurso na fase de habilitação. Destarte, fica determinado o dia 27/10/2020 às 09h00m para a realização de sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Propostas Comerciais das empresas habilitadas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores.

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 159/2020 Proc. Adm. nº 676/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TIPO LONGARINA (EM PEÇAS DE 1,50M), A SEREM INSTALADAS COM CHUMBADORES MECÂNICOS TIPO PBA 3/8 NO ESPELHO OU PISO DO DEGRAU DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE ASSENTOS DESPORTIVOS TIPO MONOBLOCO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer - SMAFEL.
Considerando o julgamento deste certame, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens do **LOTE 01** a favor da empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 179/2020 – Proc. Adm. n.º 0751/2020
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **SANEANTES e SOLUÇÕES DE ENFERMAGEM PARA LIMPEZA ou DESINFECÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
Considerando o julgamento deste certame, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os **Itens 01 e 06** a favor da empresa **L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES LTDA;** o **Item 02** a favor da empresa **HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP;** o **Item 03** a favor da empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI;** e o **Item 04** a favor da empresa **GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.**
Em tempo, comunica-se que os **itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** restaram **FRACASSADOS e/ou DESERTOS,** e a tempo serão republicados.

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 185/2020 Proc. Adm. n.º 769/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA** com garantia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Na oportunidade, considerando a ausência de manifestação de interposição de recurso, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da seguinte empresa: **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP**.

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 196/2020 Proc. Adm. n.º 816/2020
Objeto: Registro de Preços para locação de **PLACAS METÁLICAS E GRADES DE PROTEÇÃO** (fechamento de áreas), para apoio e infraestrutura de eventos geridos por todas as secretarias municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Na oportunidade, considerando a ausência de manifestação de interposição de recurso, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da seguinte empresa: **SELT-SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORARIAS EIRELI**.

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico n.º 193/2020 – Proc. Adm. n.º 795/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar **CURSO DE TÉCNICAS E TÁTICAS AVANÇADAS DE TIRO E DE CAPACITAÇÃO AO USO OPERACIONAL DA CARABINA CTT CALIBRE .40** para 80 servidores da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba - GMC/SP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.
O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, considerando o princípio da economicidade e a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, restou FRACASSADA a licitação supra, cuja abertura ocorreu em 15/10/2020, devido a ausência de competitividade, havendo participação de apenas uma empresa interessada, conforme consignado em Ata.

Santana de Parnaíba, 28 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 200/2020 – Proc. Adm. nº. 829/2020
Objeto: Contratação de Solução de **HIPERCONVERGÊNCIA**, contemplando instalação, configuração, garantia estendida on-site do fabricante com suporte técnico e repasse de conhecimento, para integração à infraestrutura existente no ambiente do Data Center da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP).
O Município de Santana de Parnaíba faz saber que está suspensa "*sine-die*" a abertura da licitação supracitada, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do processo **TC-023912.989.20-9**.
Em virtude disso, informa-se que qualquer deliberação, bem como novas diretrizes pelo seguimento do certame, será comunicado aos interessados através de publicação no DOE-SP.

Santana de Parnaíba, 26 de outubro de 2020
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Concorrência Pública N.º 005/2020 – Proc. Adm. Nº 627/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sito a Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n - Santana de Parnaíba/SP.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba vem através deste informar aos Licitantes da Concorrência Pública supracitada que a empresa FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, interpôs recurso tempestivamente, contra a decisão da CPL em INABILITÁ-LA.
Sem mais, informamos que o prazo para o envio das eventuais contrarrazões é de até 5 (cinco) dias úteis contados do subsequente a esta publicação.

Santana de Parnaíba, 28 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Concorrência Pública N.º 006/2020 – Proc. Adm. Nº 644/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL - Santana de Parnaíba – SP.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba vem através deste informar aos Licitantes da Concorrência Pública supracitada que as empresas HCON ENGENHARIA LTDA e ENGEFORM ENGENHARIA LTDA, interpuseram recursos tempestivamente, ambas apontando desconformidades no julgamento desta CPL na fase de classificação de propostas.
Sem mais, informamos que o prazo para o envio das eventuais contrarrazões é de até 5 (cinco) dias úteis contados do subsequente a esta publicação.

Santana de Parnaíba, 22 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 210/2020 – Proc. Adm. nº. 855/2020
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação de **BOX MODULAR PARA AMBULANTES**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/10/20, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações.
Início da sessão de disputa de lances: **Dia 09/11/2020, às 10h00min.**

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 212/2020 – Proc. Adm. nº. 857/2020
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **GASES HOSPITALARES MEDICINAIS e OXIGÊNIO PARA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/10/20, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações.
Início da sessão de disputa de lances: **Dia 09/11/2020, às 10h00min.**

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 213/2020 – Proc. Adm. nº. 861/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de **GRAMA DO TIPO ESMERALDA EM BOBINAS (ROLOS)**, no Campo Municipal de Futebol Beira Rio, incluindo mão de obra especializada e todo material necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 27/10/20, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações.
Início da sessão de disputa de lances: **Dia 10/11/2020, às 10h00min.**

Santana de Parnaíba, 26 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 214/2020 – Proc. Adm. nº. 866/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR DE SINALIZAÇÃO VISUAL, TOTENS, PLACAS SINALIZADORAS INTERNAS E EXTERNAS, LEGENDAS DAS PLACAS, LETRA CAIXA ALTA, LETREIROS, ADESIVOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL** para o Centro Administrativo da cidade de Santana de Parnaíba.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/10/20, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações.
Início da sessão de disputa de lances: **Dia 11/11/2020, às 10h00min.**

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 – PROC. ADM. Nº 768/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **substituição de esquadrias de ferro e outros para utilização** no prédio do Corpo de Bombeiros no município de Santana de Parnaíba.
A Comissão Permanente de Licitações faz saber que julgou **CLASSIFICADAS** as propostas comerciais na seguinte ordem: 1. NASCON CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 106.808,87 e 2. VG AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – R$ 130.838,25. Ambas são declarantes ME/EPP.
Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Santana de Parnaíba, 28 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CULTURA

EDITAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, abre procedimento de chamamento público para cadastramento aos EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC DE APOIO À CULTURA, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre **03/11/2020** à **12/11/2020.** Deverão ser observadas as regras destes EDITAIS, a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 4426/2020; Decreto Municipal nº 4466/2020, Lei Municipal nº 3918/20 e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 001/2020, de 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, Elvis Leonardo Cezar, nos termos do art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, torna público o presente **Edital para o cadastramento e posterior acesso ao subsídio emergencial previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/20 aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para acesso ao subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Santana de Parnaíba - SP.

2. DO VALOR

2.1. O valor destinado ao presente edital é de R$ 302.908,31 (Trezentos e dois mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos).

2.2. O valor acima mencionado será distribuído da seguinte forma, segundo o Plano de Ação inserido na Plataforma Mais Brasil:

I - R$ 151.454,15 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para pessoa física;

II - R$ 151.454,16 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) para pessoa jurídica;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da COVID-19 e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Santana de Parnaíba.

3.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

A. pontos e pontões de cultura;
B. teatros independentes;
C. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
D. circos;
E. cineclubes;
F. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
G. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
H. bibliotecas comunitárias;
I. espaços culturais em comunidades indígenas;
J. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
K. comunidades quilombolas;

L. espaços de povos e comunidades tradicionais;
M. festas populares, inclusive o carnaval, o São João e outras de caráter regional;
N. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
O. livrarias, editoras e sebos;
P. empresas de diversão e produção de espetáculos;
Q. estúdios de fotografia;
R. produtoras de cinema e audiovisual;
S. ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
T. galerias de arte e de fotografias;
U. feiras de arte e de artesanato;
V. espaços de apresentação musical;
W. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
X. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Y. outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3.1 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1 do edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

A. Cadastros Estaduais de Cultura;
B. Cadastros Municipais de Cultura;
C. Cadastro Distrital de Cultura;
D. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
E. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
F. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
G. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

H. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural).

4.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I deste edital;

4.3. O benefício de que trata o item 1.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural;

4.4. Não podem ter acesso ao subsídio mensal os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, SEBRAE e outros);

4.5. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades em bens ou serviços destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo;

4.6. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017/20 poderá solicitar a qualquer momento informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, conferindo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação;

4.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo;

4.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias;

4.9. Os inscritos no cadastro municipal, previsto no § 1º do art. 7º da lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ter suas inscrições homologadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

4.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1 deste edital, os participantes deverão entregar os documentos de 03 a 12 de novembro de 2020 presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba, nos períodos das 9h às 12h e das 13h às 16h.

5.2. Para a inscrição, os interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

A. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do **ANEXO I** deste edital.
B. Enviar solicitação de acesso ao subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.
C. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III** deste edital.
D. Se a pessoa física for a responsável pelo espaço deve apresentar além dos documentos acima descritos: a cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira de identidade profissional); a cópia do cadastro de pessoa física (CPF); a cópia do comprovante de residência; apresentar:certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI) e certidão negativa de débitos trabalhistas;
E. Caso se tratar de Pessoa Jurídica, deve apresentar: cópia de documento de identidade do seu representante legal (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional); cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do seu representante legal; cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no qual se comprove a existência de atividade cultural no CNAE da entidade, mesmo que não seja o CNAE principal; caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir uma procuração para o representante determinado; apresentar: certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas.
F. No caso da pessoa jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs listados no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.466 de 20 de Outubro de 2020, deverá ser feita a sua comprovação através de envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem:
I – regularidade de apresentações culturais estritamente autorais;
II – prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais autorais, com pelo menos 2 anos; ou
III – outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia.
G. Comprovação da existência do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural por meio da apresentação de portfólio, fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros.
H. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
I. Coletivos culturais de comunidades tradicionais ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência, de no mínimo 2 (dois) anos, através de autodeclaração com firma reconhecida, que deve ser acompanhada pelos seguintes documentos a serem anexados, no momento do chamamento:
I – matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais; e
II – notas fiscais ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos, quando aplicável.
§1º Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de ponto de cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação do que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.
§2º Os documentos citados neste artigo podem ser anexados por meio de endereço de acesso na rede mundial de computadores – link, cópia de tela de celular, computador, tablet do acesso à tela que se queira demonstrar - print ou impresso digitalizado.
J. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições com fins lucrativos que solicitarem o acesso ao subsídio deverão apresentar os seguintes documentos: comprovante de faturamento/ receita do espaço cultural referente a 2019; comprovante de despesa mensal com locação ou financiamento do espaço; comprovante de despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019; comprovante de despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019; comprovante de despesa do espaço com IPTU de 2020; comprovante de despesa do espaço com internet e telefone; comprovante de despesa com funcionários.
K. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições sem fins lucrativos que solicitarem o acesso ao subsídio deverão apresentar os seguintes documentos: comprovante de número de pessoas atendidas pelo espaço cultural referente a 2019; comprovante de despesa mensal com locação ou financiamento do espaço; comprovante de despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019; comprovante de despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019; comprovante de despesa do espaço com IPTU de 2020; comprovante de despesa do espaço com internet e telefone; comprovante de número de voluntários que atua no espaço.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1. Serão beneficiados até 30 espaços, conforme pontuação, ou até atingir o valor de R$ 302.908,31 (trezentos e dois mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo o valor dividido entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme estabelecido para este inciso no Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil. Os espaços serão avaliados de acordo com a ordem de inscrição no presente edital.

6.2. De acordo com Art. 5º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pagos em uma única parcela no valor correspondente ao período de até 3(três) meses. E será escalonado conforme as tabelas dos itens 6.3 e 6.4, levando em consideração a perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia.

6.3. Instituições culturais com fins lucrativos:

Escalonamento de recursos			Pontuação				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	01	02	03	04	05
01	Faturamento / receita do espaço cultural referente a 2019.	5	Até R$ 80.000,00	De R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00	De R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00	De R$ 120.000,01 a R$ 140.000,00	A partir de R$ 140.000,01
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.	5	Até R$ 3.000,00	R$ 3.000,01 até R$ 6.000,00	De R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	De R$ 9.000,01 até R$ 12.000,00	A partir de de R$ 12.000,01
03	Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até 1.000,00	De 1.000,01 até R$ 2.000,00	De 2.000,01 até R$ 3.000,00	De R$ 3.000,01 até R$ 4.000,00	A partir de R$ 4.000,01
04	Despesas do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até R$ 1.500,00	R$ 1.500,01 até R$ 2.500,00	R$ 2.500,01 até R$ 3.500,00	R$ 3.500,01 até R$ 4.500,00	A partir de R$ 4.500,01
05	Despesas do espaço com IPTU/2019, referente às parcelas dos últimos 4 meses de 2019.	5	Até 1.000,00	De 1.000,01 até R$ 2.000,00	De 2.000,01 até R$ 3.000,00	De R$ 3.000,01 até R$ 4.000,00	A partir de R$ 4.000,01
06	Despesas do espaço com internet e telefone nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até 500,00	De 500,01 até 1.000,00	De 1.000,01 até 1.500,00	De 1.500,01 até 2.000,00	Acima de 2.000,01
07	Funcionários contratados pelo espaço cultural.	5	Um funcionário contratado	Dois funcionários contratados	Três funcionários contratados	Quatro funcionários contratados	A partir de cinco funcionários contratados

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
35 pontos	De 1 a 7 pontos	R$ 3.000,00
	De 8 a 14 pontos	R$ 4.750,00
	De 15 a 21 pontos	R$ 6.500,00
	De 22 a 28 pontos	R$ 8.250,00
	De 29 a 35 pontos	R$ 10.000,00

6.4. Instituições culturais sem fins lucrativos:

Escalonamento de recursos			Pontuação				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
01	Número de atendimentos em 2019.	5	Até 100 pessoas	De 101 a 200 pessoas	De 201 a 300 pessoas	De 301 a 400 pessoas	A partir de 401 pessoas
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.	5	até R$ 3.000,00	R$ 3.000,01 até R$ 6.000,00	De R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	De R$ 9.000,01 até R$ 12.000,00	A partir de R$ 12.000,01
03	Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até 1.000,00	De 1.000,01 até R$ 2.000,00	De 2.000,01 até R$ 3.00,00	De R$ 3.000,01 até R$4.000,00	A partir de R$ 4.000,01
04	Despesas do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até R$ 1.500,00	R$ 1.500,01 até R$ 2.500,00	R$ 2.500,01 até R$ 3.500,00	R$ 3.500,01 até R$ 4.500,00	A partir de R$ 4.500,01
05	Despesas do espaço com IPTU em 2020.	5	Até 1.000,00	De 1.000,01 até R$ 2.000,00	De 2.000,01 até R$ 3.00,00	De R$ 3.000,01 até R$ 4.000,00	A partir de R$ 4.000,01
06	Despesas do espaço com internet e telefone nos últimos 4 meses de 2019.	5	Até 500,00	De 500,01 até 1.000,00	De 1.000,01 até 1.500,00	De 1.500,01 até 2.000,00	A partir de 2.000,01
07	Número de voluntários que atuam no espaço	5	Um voluntário	Dois voluntários	Três voluntários	Quatro voluntários	A partir de cinco voluntários

Pontuação Total	Pontos	Valor do Subsídio
35 pontos	De 1 a 7 pontos	R$ 3.000,00
	De 8 a 14 pontos	R$ 4.750,00
	De 15 a 21 pontos	R$ 6.500,00
	De 22 a 28 pontos	R$ 8.250,00
	De 29 a 35 pontos	R$ 10.000,00

6.5. Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios a ser concedido, havendo empate o critério de desempate será o número atribuído no cadastramento, prevalecendo aquele que primeiro se cadastrou.

6.6. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017/20 será composto por 13 (treze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade civil e 7 (sete) representantes do Poder Público.

6.7. É vedado aos membros dessa comissão solicitar apoio para espaços culturais.

7. DOS RECURSOS

7.1. A partir da publicação na Imprensa Oficial do Município dos resultados da aprovação dos subsídios solicitados com os respectivos valores definidos, caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, o qual deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba.

7.2. Após transcorrido o prazo recursal, deverá haver a publicação do resultado final com a listagem dos subsídios com os respectivos valores aprovados.

8. PAGAMENTO DOS SUBSÍDIO

8.1. Os recursos destinados ao inciso II mencionado no *caput* serão distribuídos conforme o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e serão pagos em uma única parcela no valor correspondente ao período de até 3 (três) meses em que o espaço cultural sofreu a interrupção de suas atividades culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Municipal nº 4.466/2020;

8.2. Os recursos financeiros liberados serão transferidos para conta bancária de titularidade do beneficiário, o qual deverá informar os dados da mencionada conta, assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.3. Serão beneficiados 30 (trinta) espaços que se adequem às condições de participação (item 3) até chegar ao valor total deste edital.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades em bens ou serviços destinados, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo;

9.2. A contrapartida terá, no mínimo, valor correspondente a 10% do montante total do subsídio;

9.3. O beneficiário terá que apresentar um relatório qualitativo informando quantas pessoas foram beneficiadas e registro fotográfico da ação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários do subsídio previsto neste edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio;

10.2. Haverá ampla publicidade e transparência às prestações de contas recebidas dos subsídios repassados aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, observando-se os preceitos previstos na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

10.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, apresentando relatório financeiro acompanhado de todos os comprovantes dos pagamentos efetuados;

10.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

A. internet;
B. transporte;
C. aluguel;
D. telefone;
E. consumo de água e luz;
F. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, com aprovação prévia do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária do município prevista na Lei ° 3.918/2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A convocação dos interessados, a listagem com o primeiro resultado da aprovação dos subsídios solicitados com os respectivos valores definidos antes da interposição dos recursos e o resultado final com a listagem dos subsídios com os respectivos valores aprovados e demais atos pertinentes ao presente chamamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

12.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017/20, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.426 de 25 de Agosto de 2020.

12.3. Os valores recebidos a título de subsídio mensal poderão ser utilizados para custear gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, cujos meses de referência ou do fato gerador correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pela COVID-19, estando seu responsável sujeito às penalidades legais;

12.4. Em caso de rejeição da prestação de contas de que trata o inciso VI do Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.466/2020, o Município de Santana de Parnaíba adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

12.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros editais da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), bem como este edital poderá receber recursos remanejados de outras ações;

12.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste edital;

12.7. Não podem participar do presente edital espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham como gestor responsável:

A. Servidores públicos do Município de Santana de Parnaíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

B. Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

C. Dirigente de órgão do Município de Santana de Parnaíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário Municipal da Cultura de Turismo

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar

Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: (11) 4622-7950
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Publicação realizada no dia 29 de outubro de 2020 somente no site da prefeitura
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Guilherme Balbino /Jefferson Cassundé
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes / Reginaldo Angelo
Periodicidade: Semanal

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I – Edital Nº 001/2020

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas ( ) organizações da sociedade civil ( ) empresas culturais ( ) organizações culturais comunitárias ( ) cooperativas com finalidade cultural ( )instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP: UF:	Cidade:	
DDD/Telefone:	DDD/Fax:		
E-mail:	Endereço na internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade em que está localizado?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

Informações sobre interrupção de suas atividades (data da interrupção, se total ou parcial, se parcial descrever quais foram mantidas):

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

4. PÚBLICO-ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?
( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?
( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?
( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc.? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc.? Quais e quando?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( )ALUGADO ( )CEDIDO ( )PRÓPRIO ( )OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:_____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS?

( )NÃO ( )SIM
( )QUANTOS:_____

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( )DEMISSÃO ( )TELETRABALHO ( )REDUÇÃO DE JORNADA ( )REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE ( )OUTRO – ESPECIFICAR:_____

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( )CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( )INGRESSOS ( )LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
( )MENSALIDADES ( )RECURSOS PÚBLICOS ( )RECURSOS PRIVADOS
( )OUTROS – ESPECIFICAR:_____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.
( ) TEATROS INDEPENDENTES.
( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA.
( ) CIRCOS.
( ) CINECLUBES.
( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS.
( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO.
( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS.
( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS.
( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS.
( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL.
( )TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.
( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS.
( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS.
( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA.
( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL.
( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO.
( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS.
( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO.
( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL.
( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL.
( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES.
( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO? QUAL?

( ) Cadastro Estadual de Cultura.
( ) Cadastro Municipal de Cultura.
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura.
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic).
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).
( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural).

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

15.1. Para espaços com fins lucrativos

RECEITA/DESPESA	CUSTO (Inserir valor)			
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
Faturamento do espaço.				
Despesas com locação ou financiamento.				
Despesas com conta de energia elétrica.				
Despesas com conta de água.				
Despesa com IPTU.				
Despesa com Internet e/ou telefone.				
Despesa com funcionários contratados.				

15.2. Para espaços sem fins lucrativos

ATENDIMENTO/DESPESA	CUSTO (Inserir valor)			
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
Número de atendimentos.				
Despesas com locação ou financiamento.				
Despesas com conta de energia elétrica.				
Despesas com conta de água.				
Despesa com IPTU.				
Despesa com internet e/ou telefone.				

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Número de voluntários que atuaram no espaço.				

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS

Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc.? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

_____
Proponente

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2020

SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o acesso ao subsídio mensal, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pagos em uma única parcela no valor correspondente ao período de até 3(três) meses, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 001/2020, de 30 de outubro de 2020.**

Declaro:

- estar de acordo com as normas do **EDITAL Nº 001/2020, de 30 de outubro de 2020.**
- que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o edital e regramento da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural);
- que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- não receber de forma cumulativa o mesmo benefício, mesmo sendo responsável pela gestão de mais de um espaço cultural ou estando inserido em mais de um dos cadastros que permitem o recebimento do benefício;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

- não constituir espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Atenciosamente,

_____
Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ao
Exmo. Sr.
Elvis Leonardo Cezar
Prefeito do Município de Santana de Parnaíba

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2020

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. **CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**
Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver (objeto, objetivo, carga horária, público alvo, local e mensurar economicamente a atividade proposta): **AÇÃO 1 –** **AÇÃO 2 –** **AÇÃO 3 –**
Santana de Parnaíba, de de 2020. _____ **REQUERENTE** **CPF** **REPRESENTANTE**

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE nº _____/2020

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELVIS LEONARDO CEZAR, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado ..... (qualificação do beneficiário), a seguir denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO** (A), nos termos da Lei nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20, Decreto Municipal nº 4.466 de 20 de outubro de 2020 que regulamentou a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.019/14, firmam o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado de São Paulo para controle e enfrentamento à COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do subsídio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

3.1 O MUNICÍPIO obriga-se a repassar ao BENEFICIÁRIO a quantia de R$ _____ em parcela única de R$ ____, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 3918/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em Instituição Financeira pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser enviados à SMCT, o qual fará parte integrante deste instrumento; bem como, à atualização, se vencidas, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e certidões previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO (SMCT)

a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, no valor de R$_____;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos recursos deste instrumento;
c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO, observado o disposto na cláusula sétima deste instrumento;
d) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

e) Fornecer ao BENEFICIÁRIO normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO.

II – DO BENEFICIÁRIO

a) Executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado;
b) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos deste termo;
c) Informar conta bancária para que a SMCT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO;
d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SMCT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única.
f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SMCT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
g) Apresentar relatório do projeto objeto deste TERMO, conforme cláusula sétima;
h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
i) Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas.
k) Não tenha como gestores as pessoas descritas no item 12 do edital;
l) Realização da contrapartida proposta no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais para o seu cumprimento.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

m) Arcar com todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e comerciais oriundas da execução e aplicação deste Termo; bem como compromissos e encargos relacionados com direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

n) Manter as condições de habilitação e qualificação, além de sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato;
o) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o MUNICÍPIO ou para terceiros;
p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

5.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; e VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário aprovadas previamente pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPARTIDA

6.1 O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida proposta no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, devendo ser no mínimo correspondente a 10% do valor do subsídio recebido e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santana de Parnaíba.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Mudanças na execução da atividade devem ser informadas à Secretaria de Cultura e Turismo juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução, mantendo o

valor do serviço mensurado no anexo. As mudanças serão analisadas, deferidas ou indeferidas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O BENEFICIÁRIO apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, devendo conter:

a) comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
b) comprovação de retorno de atividades do espaço/organização cultural após o fim de medidas de isolamento social;
c) Relatório de cumprimento de contrapartida.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A prestação de contas relativa à execução do TERMO dar-se-á mediante a análise dos documentos:
I. relatório de execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeo; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação e outros documentos.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

II. relatório de execução financeira do TERMO, com a descrição e comprovação das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

8.1 No caso de omissão ou irregularidade na prestação de contas, os recursos serão devolvidos devidamente corrigidos e acrescidos de juros, total ou parcialmente, segundo apurado no respectivo processo de prestação de contas.

8.2 Na ocorrência das situações previstas no item 8.1 deste Termo e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, serão tomadas as providências para a cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do Município, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições.

9.2 O Município deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Termo de Contrato é o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas, para todos os fins de direito.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2020.

MUNICÍPIO

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG.:

NOME:
RG .:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020, de 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na rua Pedro Procópio, 213, Centro, no Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nesse identificada como SMCT, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, do artigo 213 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba, no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, no Decreto Federal nº 10.464/20 e no Decreto Municipal nº 4.466/2020 que regulamentou a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc).

1.2. Serão contemplados 29 (vinte e nove) projetos com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, totalizando o montante de 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) neste edital.

1.3. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual;
B) CURSO, OFICINA e WORKSHOP: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, jogos e afins;
D) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet;
E) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento.

1.4. O proponente deve apresentar o projeto enquadrado em uma das categorias do item 1.3 de acordo com o seu segmento artístico e cultural, os quais podem ser:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Pesquisa e capacitação;
j) Graffiti;
k) Literatura;
l) Manifestações Circenses;
m) Música;
n) Ópera e Musical;
o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
p) Produção Cultural;
q) Teatro;
r) Cultura urbana; e
s) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto, seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ). Se o proponente se inscrever em mais de um projeto, será financiado o projeto com a melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

2.2.1. **Pessoa Física**: com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura, residente no Município de Santana de Parnaíba e que possua atividade no campo da cultura e das artes relacionada aos segmentos previstos neste Edital.

2.2.2. **Pessoa Jurídica**: com sede, foro e atuação no Município de Santana de Parnaíba, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes relacionada aos segmentos previstos neste Edital.

2.3. O tempo de atividades culturais e artísticas, para fins do critério previsto no item 5.4, deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

2.5. É vedada a participação neste Edital de:

2.5.1. servidores públicos deste Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.5.2. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

2.6. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

a) Produtos resultantes da realização dos projetos entregues à SMCT;
b) Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra, no modelo online, etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas e comunidades situadas na cidade de Santana de Parnaíba;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2.7. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 03 a 12 de novembro de 202 , com a documentação que deve ser protocolada na SMCT, no seguinte endereço: Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.2 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

3.3 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 A SMCT pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 DOS DOCUMENTOS DO PROJETO

4.1.1 O proponente deve apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de apresentação do projeto (Anexo I);
b) Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
c) Currículo do proponente ou portfólio (contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas);
d) Ficha técnica do projeto;
e) Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto;
f) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II)
g) Declaração de Adesão ao projeto, OBRIGATORIAMENTE assinados pelos principais integrantes do projeto (Anexo IV);
h) Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver (Anexo V);

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

4.2. DOS DOCUMENTOS GERAIS

4.2.1. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) cópia simples de documento de identificação oficial com foto;
b) cópia simples do CPF do proponente;
c) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias (ex. conta de luz, água, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público);
d) Se o projeto for apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);
e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
f) certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais;
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro específico do INSS-CEI;) e
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.2.2. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do representante legal;
b) Cópia simples do CPF do representante legal;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;
g) Se o projeto for apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);
h) certidão negativa de tributos municipais de Santana de Parnaíba;
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
j) certidão negativa de tributos estaduais;
k) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS;
l) certidão negativa de débitos trabalhistas;
m) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.2.2.1 Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.2.2. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CCMEI).

5.DA HABILITAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação.

5.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção do proponente e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

5.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam Proponentes neste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

5.1.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no item 5.1.2, o Proponente e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da SMCT.

b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMCT, com os acréscimos legais.

5.1.4 A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. A fase de habilitação dos projetos constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item4.

5.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projeto:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

a) entrega do projeto fora do período de inscrição;
b) não apresentação da documentação completa exigida no item 4;
c) se enquadrarem em alguma hipótese de vedação de participação, prevista no item 2.5.

5.4. A Comissão de Avaliação avaliará o mérito dos projetos habilitados, levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) coerência e viabilidade. Consiste na análise da coerência entre os seguintes itens: 1) ações propostas; 2) metodologia; 3) previsão de gastos; 4) capacidade técnica para a realização do projeto.	0 ponto se não tiver nenhuma coerência entre os elementos; 2 pontos se tiver coerência entre dois elementos; 3 pontos se tiver coerência entre três elementos; 5 pontos se tiver coerência entre quatro elementos.
b) compatibilidade orçamentária. Consiste na relação entre os seguintes itens: 1) previsão de gastos; 2) orçamentos apresentados; 3) preços praticados no meio cultural; 4) trabalho a ser desenvolvido	0 ponto se não tiver nenhuma relação entre os elementos; 2 pontos se tiver baixa relação entre os elementos; 3 pontos se tiver média relação entre os elementos; 5 pontos se tiver alta relação entre os elementos.
c) Promoção da cidadania e direitos humanos. Consiste na análise se o projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	0 ponto se não atende; 3 pontos de atende parcialmente; 5 pontos se atende totalmente.
d) Currículo do proponente. Consiste na análise da qualificação e experiência do proponente	1 ponto se forem até dois anos de atuação na área; 3 pontos se forem até 6 anos de atuação na área; 5 pontos se for acima 6 anos de atuação na área.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

e) Abrangência de trabalhadores. Consiste na quantidade de trabalhadores culturais diretamente beneficiados com o projeto (ex. um projeto de teatro que envolva 5 pessoas, entre atores, técnicos, receberia 5 pontos)	a) Será atribuído 01 (um) ponto para cada trabalhador cultural que receba recursos financeiros provenientes do projeto. A pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos
Pontuação Máxima	25 PONTOS

5.5. Serão desclassificados os projetos:

a)que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável;
b)que receberem 0 ou 2 pontos nos critérios de: a) coerência e viabilidade e b) compatibilidade orçamentária.

5.6. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:
a) proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência de trabalhadores;
b) proponentes que receberem maior pontuação no critério de coerência e viabilidade.

5.7. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMCT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados.

5.8. O resultado da seleção, contendo a listagem de projetos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados será publicado na imprensa oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

5.9 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na sede da SMCT.

5.10. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

5.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

5.12. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

5.13. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste Edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

6.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SMCT para proceder a assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação final dos resultados e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

6.2. O valor será repassado em parcela única, após a assinatura do extrato do Termo, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

6.3. Fica facultado à SMCT, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

6.4. Após assinado o termo, as alterações no projeto somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela SMCT e Comissão de Avaliação. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação que evidencie excepcionalidade.

6.5. Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

7. RESPONSABILIDADES GERAIS

7.1 A SMCT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, perante qualquer dos órgãos ou entidades competentes (ECAD, SBAT, entre outros).

7.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

7.2.1 Não serão aceitas propostas que contenham conteúdo inapropriado, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia ou qualquer tipo de apologia à violência e/ou desrespeito aos direitos humanos.

7.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SMCT;

8.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos federais provenientes deste Edital;

8.3. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado e devidamente definida pela SMCT, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à SMCT;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO IV) das atividades fomentadas no período de execução do Termo. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);
c) relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO V), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;
d) extrato da conta bancária;
e) comprovante de devolução de saldos não utilizados (se houver).

9.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso e em nome do Proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

9.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SMCT;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na Lei Municipal nº 3918/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolando na sede da SMCT cabendo ao Gestor Municipal de Cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir.

12.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

12.4. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMCT de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, a propriedade industrial).

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

12.5.1. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto (projeto deve ser inédito) e se for contemplado com o mesmo projeto em mais de um edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

12.6. Eventuais irregularidades, inexatidão ou falsidade documental relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como a rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.7 O descumprimento parcial ou total do termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município.

12.9. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

12.10 Os projetos selecionados deverão fazer constar as hashtags Lei Aldir Blanc de auxílio emergencial à cultura e Lei Federal nº 14.017/2020.

12.10.1 É vedada a divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

12.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Administração Municipal (SMCT).

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.13. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO;
ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO;
ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO;
ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO VIII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO IX - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário Municipal da Cultura de Turismo

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

A) Dados do proponente:	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
CPF:	
Nome do grupo/coletivo (quando pertinente):	
Razão social (somente para pessoa jurídica):	
CNPJ (somente para pessoa jurídica):	
Endereço da entidade:	
B) DADOS DO PROJETO	
1. Nome do projeto:	
2. Objeto: (o objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);	
3. Expressão artística/cultural do projeto:	
4. Custo total	
5. Descrição detalhada do projeto: (detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e abrangência territorial e o alcance do bem cultural)	
6. Quantidade de trabalhadores beneficiados com o projeto (inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/função no projeto)	
Área de atuação	**Quantidade**
Artista	
Produção	

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnico	
Pesquisa	
Montagem	
Vendas	
Outras (especificar)	
TOTAL	
8. Plano de divulgação (mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado)	
9. Planilha de gastos (detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos)	
11. Metodologia (explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até a sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado).	

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 002/2020, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo de responsabilidade e compromisso, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Santana de Parnaíba e que concordo em assinar o termo de responsabilidade e compromisso com o Município de Santana de Parnaíba para realização do Projeto, nos termos deste Edital.

Santana de Parnaíba, de 2020.

Nome:

Assinatura:

Endereço:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU GRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº 002/2020, nós abaixo identificados, integrantes do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome .. , RG nº.....

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1
Nome Completo:
RG.
Endereço completo:
assinatura:

Integrante 2:
Nome Completo:
RG.
Endereço completo:
assinatura:

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

data/local

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 4.1.1 do Edital nº 002/2020, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

Nome:
Endereço:
Telefone:
RG nº
Assinatura:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, , RG e _____ CPF , representante do espaço , em atendimento ao contido no item 4.1.1 do Edital nº 002/2020, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade , caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), de de 2020.

_____

(Nome e assinatura)

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Termo nº 002/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (TRC) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELVIS LEONARDO CEZAR , a seguir denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e de outro lado ..... (qualificação do Proponente), nos termos da Lei nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20 e Decreto Municipal nº 4.466/2020 que regulamentou a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal firmam o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo é de **20 (vinte) dias,** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Caberá ao Município:
3.1.1. Publicar o extrato do TRC e seus aditivos na imprensa oficial do Município, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
3.1.2. Liberar os recursos do apoio financeiro;
3.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Proponente não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao Proponente:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Avaliação, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
4.1.5 Submeter previamente à aprovação da SMCT todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento;
4.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.7. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.
4.1.8 Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação da COVID-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na Lei Municipal n 3.918/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de 10 (dez) mil reais, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após publicação do extrato do Termo, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial do TRC, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

9.2 Na hipótese de inexecução total do TRC ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

9.3 No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores.

9.4 Na ocorrência das situações previstas no item 9.3 deste Termo e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, serão tomadas as providências para a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do Município, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições.

10.2. O Município deverá comunicar o Proponente quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao Proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

12.1 O presente TRC terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Termo de Contrato é o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas, para todos os fins de direito.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2020.

MUNICÍPIO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:

NOME:
RG .:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À Administração Municipal de Santana de Parnaíba - Ref.: EDITAL nº 002/2020

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº. ,..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) não emprego menor de 16 (anos).

( ) emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Local e data

Assinatura

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VIII –
MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

– Identificação

PROJETO	
PROPONENTE	
TERMO Nº	

– Relatório detalhando a Execução

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

– Encaminhamento

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conhecimento e providências.

Santana de Parnaíba, de de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO IX
MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Proponente:						CPF/CNPJ:	
Nº do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagto	Fornecedor/Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor/Prestador	Documento fiscal (NF/ Cupom /Fatura/RPA)	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS Local e Data , de De Nome / Assinatura do Proponente							
Responsável pelo Preenchimento							

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 003/2020. de 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na rua Pedro Procópio, 213, Centro, no Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SMCT, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA** que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc);

1.2. Justificativa: O presente edital visa implementar a iniciativa prevista no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), buscando minimizar as consequências da pandemia no setor cultural (ação de fomento ao setor da cultura).

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2. DO VALOR

2.1 Serão concedidos 10 (dez) prêmios para 10 (dez) indivíduos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 05 (cinco) prêmios para 05 (cinco) grupos ou coletivos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os prêmios serão distribuídos em 3 (três) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever:

3.1.1. MÓDULO 1 – Prêmio **Mariazinha Fernandes.** Mariazinha Fernandes passou toda sua vida em Santana de Parnaíba. Era o que podemos chamar de artista versátil. Pintava um pouco de tudo: paisagens tradicionais, cenas urbanas, retratos, telas da arte naïf – que têm como características traços coloridos e ambientação lúdica, com suas cenas do povo brasileiro, suas festas, suas danças e sua gente, levando o observador para um momento de sonho. Dedicou-se à pintura a partir 1983, sendo seu trabalho reconhecido e premiado em vários salões. Possuía obras em Portugal, Canadá, México, Estados Unidos, Itália e Alemanha, adquiridas por colecionadores. Por sua dedicação à arte, por seu talento e criatividade, fez com que merecesse todos os prêmios que conquistou. Em suas obras naïf, pintava cenas bucólicas, pois guardava na memória imagens alegres e coloridas de Santana de Parnaíba, com seus costumes e suas festas regionais. **Mariazinha Fernandes** faleceu em 2014.

3.1.1.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: cultura Geek, audiovisual, fotografia, literatura, artes visuais, design, gestão cultural e multimeio.

3.1.2. MÓDULO 2 – Prêmio **Henrique Preto** (filho de ex-escravizados, foi durante muitos anos guardião do samba de bumbo no Centro da cidade). Há uma lenda sobre o nascimento do Grito da Noite - manifestação que ocorre no Carnaval -, segundo a qual a manifestação surgiu de uma briga entre dois grupos de samba de bumbo: o Galo Preto, cujo líder era o Quirino, e o Galo Carijó, do Henrique.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

3.1.2.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: artesanato, patrimônio cultural imaterial, dança, história e memória, cultura afro-brasileira, capoeira, teatro, circo, cultura urbana, maquiagem artística, figurino, cenografia, técnicos de luz, som.

3.1.3 MÓDULO 3 – Prêmio **Maestro Severino Dóglio.** Severino Dóglio nasceu em Santana de Parnaíba em 1912 e faleceu em 1994. Filho de João Dóglio, italiano e de dona Joaquina Dóglio (dona Quininha), também nascida em Santana de Parnaíba e falecida em 2009, casou-se com dona Ana de Oliveira e teve dois filhos. O Maestro Severino Dóglio ou simplesmente Maestro Bilo, como ficou conhecido o músico parnaibano, tocava clarineta e saxofone e era o responsável pela Banda de Música da cidade, a Corporação Musical Santa Cecília, e foi o responsável pela formação musical de muitos parnaibanos. Além disso, o Maestro Bilo foi organizador, na década de 1960, da banda do Vau Novo, cujos membros eram funcionários da fábrica de cal da IRFM – Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, e da banda de Barueri, na década de 1980. O Coreto na Praça 14 de novembro, ao lado da Igreja Matriz, recebeu o seu nome.

3.1.3.1 Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: música, coral, banda e fanfarra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, sendo que:

a) No caso de pessoa física deve ter idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, residente no Município de Santana de Parnaíba e que atendam os critérios deste edital;

b) No caso de pessoa jurídica deve ter sede, foro e atuação no Município de Santana de Parnaíba e que atendam os critérios deste edital.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;

4.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;

4.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente;

4.3. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica na aceitação integral pelo interessado, dos termos deste Edital;

5.2. As inscrições ocorrerão no período de **03/11/2020** a **12/11/2020**, com a documentação que deve ser encaminhada à SMCT, presencialmente no seguinte endereço: Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

5.3 No momento da inscrição, o participante deverá enviar **a ficha de inscrição, conforme o modelo do ANEXO I, o termo de ciência e compromisso, conforme modelo do ANEXO II** e **a seguinte documentação:**

5.3.1. Para pessoa física:

a) cópia simples de documento de identificação oficial com foto;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

b) cópia simples do CPF do interessado;

c) comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias** (ex. conta de luz, água, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público).

d) se tratar-se de um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (conforme o modelo do **ANEXO III**);

e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro específico do INSS-CEI) e certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

g) currículo do interessado;

h) portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do interessado descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

i) declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**).

5.3.2 Para pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;

e) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

f) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

g) se tratar-se de um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);

h) certidão negativa de tributos municipais de Santana de Parnaíba;

i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

j) certidão negativa de tributos estaduais;

k) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

l) certidão negativa de débitos trabalhistas;

m) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

n) currículo do grupo participante;

o) portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do interessado descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

p) declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**).

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente concurso:

6.1.1. Pessoas físicas menores de 18 anos;

6.1.2. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

6.1.3. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, e outros);

6.1.4. Pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.5. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.1.6. Membros da Comissão de Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.7. Servidores efetivos ou comissionados do Município de Santana de Parnaíba, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

6.1.8. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar o **termo de ciência e compromisso (modelo do ANEXO II)** devidamente preenchido e assinado confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 No caso deste edital, os premiados, como contrapartida, deverão gravar um vídeo contando sobre sua vida e atuação na área da cultura. Os referidos arquivos comporão o acervo audiovisual da SMCT;

7.2. As gravações se iniciarão após a divulgação do resultado e posterior apresentação dos documentos previstos no presente edital;

7.3 O formato/roteiro deste vídeo será definido, posteriormente, entre a parte contemplada e a SMCT;

7.4. Para a gravação dos vídeos estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19;

7.5 Os selecionados por este edital terão o prazo de **3 dias corridos** para realização da contrapartida estabelecida.

8. DA HABILITAÇÃO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A habilitação e seleção dos interessados será realizada pela Comissão de Avaliação.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção dos interessados e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

8.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

a) Interessados inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam interessados neste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

8.1.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no item 8.1.2, o interessado e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

Na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do interessado, caso a ocorrência se dê no período de análise dos interessados, a critério da Secretaria.

Na exclusão do interessado, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso deverá devolver os valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

8.1.4 A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. A fase de habilitação dos interessados constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item 5.

8.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do interessado:

a) inscrição fora do período previsto no item 5.2;
b) não apresentação da documentação completa exigida no item 5;
c) se enquadrarem em alguma hipótese de vedação de participação, previstas no item 6.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.4. A Comissão de Avaliação avaliará os participantes, levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)Tempo de atuação. Consiste na análise de quantos anos os agentes culturais estão atuando no cenário da cultura local.	a) 10 pontos se forem a partir de 20 anos de atuação na área; b) 05 pontos se forem de 10 a 19 anos e 11 meses de atuação na área; c) 0 ponto menos de 9 anos e 11 meses de atuação na área
b) Reconhecimento pelo meio de atuação. Consiste na avaliação sobre o histórico (formação, conhecimento e experiência na área), a relevância das realizações (quantas pessoas foram atingidas por sua atuação) e participações na área (eventos realizados pelo proponente ou com sua participação, obras produzidas ao longo de sua vida artística) para a cultura local.	a) Plenamente satisfatório - 10 pontos b) Satisfatório - 5 pontos c) Insatisfatório - 0 ponto
Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	a) Plenamente satisfatório - 10 pontos b) Satisfatório - 5 pontos c) Insatisfatório - 0 ponto
TOTAL (pontuação máxima)	30 pontos

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.5. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação, conforme os critérios dos itens acima;

8.6. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 15 pontos;

8.7. Serão considerados critérios de desempate para os inscritos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância: os critérios a, b e c, respectivamente;

8.8. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios previstos no item 8.7, será realizado o sorteio;

8.9. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMCT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação dos inscritos, dispondo os inscritos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os inscritos habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados;

8.10. O resultado da seleção, contendo a listagem dos inscritos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados será publicado na imprensa oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos inscritos constarão na referida publicação;

8.11 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico;

8.12. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos;

8.13. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.11;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.14. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por inscritos sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos);

8.15. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste Edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

9. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

9.1. Os selecionados serão convocados no prazo de 3 dias úteis, sob pena de perda do prêmio, para apresentar declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, informando o nome do participante, CPF, Banco, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.2. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado e deve haver a substituição das certidões apresentadas na inscrição que estiverem vencidas;

9.3 Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio;

9.4. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O selecionado que tiver descumprido as normas deste Edital sujeita-se às sanções previstas na legislação vigente; bem como a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente por meio da Lei Municipal nº 3918/20.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolando pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, cabendo ao Gestor Municipal da Cultura, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir;

12.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail;

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos;

12.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município;

12.5. A seleção e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento;

12.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros;

12.7. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada;

12.8. A SMCT poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso;

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

12.9. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela SMCT em conjunto com a Comissão de Avaliação;

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
ANEXO VI - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário Municipal da Cultura de Turismo

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I - EDITAL 003/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. MÓDULO (assinale com um X o módulo na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

( ) Módulo 1 - Prêmio Mariazinha Fernandes

( ) Módulo 2 - Prêmio Henrique Preto

( ) Módulo 3 - Prêmio Maestro Severino Dóglio

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Individual ( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

( ) A(O) própria(o) interessada(o) no prêmio (autoindicação).

( ) Outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio (para esta opção, deve-se anexar Procuração

Nome do responsável pela indicação:	
Telefone:	E-mail:

4. DADOS DA(O) INDICADA(O)

4.1. PESSOA FÍSICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física.)

Nome completo:
Nome social:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

1. Telefone:
2. E-mail:
Número do CPF:
Endereço completo do proponente:
CEP:

4.2 PESSOA JURÍDICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica.)

Razão Social:
Nome Fantasia:
Telefones:
E-mail:
Número do CNPJ:
Endereço Completo/CEP:
Localidade da Sede:
Representante Legal **Nome completo:**

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

E-mail:
Telefone:
Número do CPF:

4.3 GRUPOS OU COLETIVOS (Preencher somente caso a inscrição seja de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica .)

Nomedo grupo ou coletivo:
Telefones:
E-mail:
Representante Legal **Nome completo:**
E-mail:
Telefone:
Número do CPF:
Endereço Completo/CEP:

5. O(A) INDICADO(A) JÁ FOI CONTEMPLADO(A) EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( )Sim ( ) Não Quais?_____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da(o) candidata(o) (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.

Como você ficou sabendo do edital?

[ ] Site da Prefeitura [ ] Redes Sociais [ ] E-mail [ ] Jornais e Revistas [ ] TV [ ] Divulgação de Whatsapp [ ] Amiga(o) [ ] Outro. Citar: _____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II - EDITAL 003/2020

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital 003/2020, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda residir no município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, de 2020.

Nome:

Assinatura:

Endereço:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO III - EDITAL 003/2020

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital 003/2020, nos abaixo identificados, integrantes do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome:
RG nº..... CPF N .....

Integrante 1
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Integrante 2:
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

data/local

19

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV - EDITAL 003/2020

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À Administração Municipal de Santana de Parnaíba - Ref.: Edital 003/2020.

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº. ,..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) não emprego menor de 16 (anos).

( ) emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Local e data

Assinatura

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO V - EDITAL 003/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO SELECIONADO), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de (Grupo ou Coletivo Cultural) (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL), no Município de Santana de Parnaíba -SP, selecionado pelo Edital 003/2020, apoiado pela Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das contrapartidas estabelecidas a seguir:

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital;

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e CPF

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VI - EDITAL 003/2020

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO SELECIONADO), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Edital 003/2020 apoiado pela **Lei Federal nº 14.017/2020** de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Santana de Parnaíba sobre o valor do prêmio recebido.

VALOR: R$

OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

b) O (a) selecionado que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

c) Caberá ao (a) selecionado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santana de Parnaíba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d) A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) selecionado.

e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRAPARTIDA:

a) A contrapartida deverá ser realizada em até 3 (três) **dias** úteis após a divulgação final dos resultados.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Compromisso de Contrapartida**.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e CPF

"Workshop de Capacitação para Preenchimento dos Editais Referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc"

OFICINA DE CAPACITAÇÃO

Data: 03/11/20, terça-feira
Local: Cine Teatro Cel. Raymundo
Endereço: Rua Suzana Dias, nº 300 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP
Início: 14h00 **Término:** 15h30
Pauta: "*Workshop* de Capacitação para Preenchimento dos Editais Referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc"
Justificativa: O workshop de capacitação para preenchimento dos editais referentes ao inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para esclarecimentos aos munícipes que tenham dúvidas sobre participação e elaboração de projetos. O Decreto Municipal nº 4.466/20 que "regulamenta, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a destinação do recurso de R$942.908,31 [...] provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 de Emergência Cultural Aldir Blanc [...]", estabelece em seu art. 2º inciso II "elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artº. 2 da Lei nº 14.017, de 2020.". A seguir conteúdo programático: **I** - Passo a Passo de Inscrição (recebimento de documentação na sede da Secretária de Cultura e Turismo das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 do dia 03/11, terça-feira à 12/11, quinta-feira - 5 min); **II** - Preenchimento do cadastro de propostas para a área cultural do município de Santana de Parnaíba (apresentação do link de cadastro e relação com a documentação estabelecida no edital XXX – 15 min); **III** - Preenchimento da ficha de inscrição (instruções sobre a elaboração de propostas e projetos conforme editais XXX e XXX - 30 min); **IV** – Esclarecimentos (dúvidas - 20 min); **V** – Certidões (informar que a responsável pela gestão documental é o CAA procurar Claudia no telefone 4622-8700 documentação na sede da Secretária de Cultura e Turismo das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 do dia 03/11, terça-feira à 12/11, quinta-feira - 5 min); **VI** – Recadinhos (oficina de *live*, prazos e etc - 5 min).

Público Alvo: I - Gestores Culturais; II - Artistas e Trabalhadores da Cultura; III – Munícipes interessados na temática.

Material: app online (ppt e links); audiovisual (data show, passador slides); lista de presença; lista de link úteis (certidões, edital, cadastro, decreto ...).

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Data: 05/11/20, quinta-feira
Local: Cine Teatro Cel. Raymundo
Endereço: Rua Suzana Dias, nº 300 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP
Início: 14h00 **Término:** 16h00
Pauta: "Apresentação do Relatório Parcial de Gestão dos Recursos da Lei Federal nº 14.017/20"
Justificativa: Em Santana de Parnaíba os trabalhos relacionados à gestão do recurso da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc estão sendo realizados desde o mês de julho de 2020. Desde então, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo organiza-se para a descentralização dos recursos previstos nos incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/20. O primeiro momento foi de construção e divulgação de formulários onde trabalhadores e espaços que fomentam a Cultura em Santana de Parnaíba. O levantamento possibilitou o mapeamento e entendimento dos *stakeholders* desta ação. Concomitantemente foi estabelecido pela administração pública municipal o Decreto nº 4.426/20 que "Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.". O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc reúne-se, periodicamente, todas as quarta-feiras. Já foram realizadas 7 reuniões consultivas e deliberativas. O Decreto Municipal nº 4.466/20 que "regulamenta, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a destinação do recurso de R$942.908,31 [...] provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 de Emergência Cultural Aldir Blanc [...]", estabelece em seu art. 15 "Fica condicionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 2020, **a realização de uma audiência pública para apresentação do relatório parcial da gestão dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020**". Portanto, nesta audiência pública, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tornará público o "Relatório Parcial da Gestão do Recurso" federal destinado ao setor cultural, exclusivamente, à espaços culturais e mecanismos de fomento à Cultura conforme os incisos II e III da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc e regulamentada, em nosso município, pelo Decreto Municipal nº 4.466/20. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo garante a publicidade e transparência na gestão deste recurso público.

Público Alvo: I - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc; II - Gestores Culturais; III - Artistas e Trabalhadores da Cultura; IV - Munícipes interessados na temática.

DEPTO. DISCIPLINAR

Ofício n.º 488/2020 – C.P.P. – SMNJ
Prezada Senhora Angela Santos Ribeiro:
Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo Administrativo nº 019/2019, onde figura como indiciada- Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanadeParnaiba

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
(Dispõe sobre implantação de Colégio Municipal).

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Colégio Municipal Chácara Solar II ,** situado na Rua Netuno, nº 151, no bairro Chácara Solar II, Santana de Parnaíba, CEP 06531-015, que atenderá a Educação Básica.

Art. 2º A unidade referida no artigo 1º fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, devendo observar o Regimento Comum e os Planos de Curso dos Colégios Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2020.

PROF. CLECIUS WANDERLEY R. DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume e data supra.

HABITAÇÃO

CRF nº 025/2019
Certidão De Regularização Fundiária Urbana - REURB E
LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ABBONDANZA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Administrativo nº 349.898/14, O.S. nº 121.270/2014**, **CERTIFICA** que o loteamento denominado **Vila Abbondanza** localizado no perímetro urbano, devidamente consolidado e integrado à cidade, anterior 22 de dezembro 2016, com acesso pela Estrada Municipal do Votuparim, Município e Comarca de Santana de Parnaíba, em Zona Residencial de Baixa Densidade Tipo 3 - ZRDB 3 e Zona de Uso Diversificado Tipo 4 - ZUD-4, **com área de 45.843,66 m²,** composto por 31 (trinta e um) lotes e 04 (quatro) Quadras denominadas A, B, C e D, sistema viário consistente das Ruas Albina Gilli Abbondanza, Hildebrando Gilli, Estrada Municipal do Votuparim e Área verde, objeto da **Matrícula nº 26.133**, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barueri, foi **REGULARIZADO**

através de **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico** - Reurb E, promovido pelo Sr. José Vicente Abbondanza, **APRECIADO E APROVADO** pelo Município de Santana de Parnaíba, através do **Auto de Regularização Fundiária Urbanística e Ambiental nº 004/2019 expedido em 14 de março de 2019**; **CERTIFICA** que as medidas de intervenção e obras de infraestrutura necessárias encontram-se devidamente descritas no Plano Regularização Fundiária e respectivo **Termo de Compromisso Urbanístico e Ambiental**; **CERTIFICA**, que o Córrego que confronta com o núcleo objeto da presente Reurb é Municipal; **CERTIFICA,** que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio e os responsáveis pela implantação do parcelamento objeto da Matrícula nº 26.133; bem como, de seus confrontantes, quais sejam: Matrícula nº 33.418 (lote 15 da Quadra B do loteamento Jardim dos Bandeirantes), Matrícula nº 20.481 (Lote 22 da Quadra B do loteamento Chácaras Estela), Transcrição nº 10.777 (Lote 23 da Quadra B do loteamento Chácaras Estela), 4752 (Lotes 24 e 25 da Quadra B do loteamento Chácaras Estela), 71.129 (Lotes 26 e 27 da Quadra B do loteamento Chácaras Estela) e Matrícula nº 61.362; bem como, terceiros interessados, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017**; CERTIFICA,** ainda, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb E; dessa forma, apto ao registro, com a abertura das matrículas dos lotes oriundos do parcelamento e respectivas áreas públicas; bem como, a titulação de seus ocupantes, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa, nos termos § 6º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18 c/c e artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/17; por fim, **CERTIFICA** que foram cumpridos integralmente os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18. Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020. Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário n° 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Anexo 01 - LISTA DE OCUPANTES (REURB E)

Lista de ocupantes referente ao **Processo Administrativo nº 349.898/14,** Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, loteamento denominado Vila Abbondanza **,** nos termos da Federal nº 9.310/18 c/c artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/17.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
WALDIR SOTRATTE LEPTICH MONIQUE GARRY (SÓCIO) WALTER ROBERTO SOTRATTE LEPTICH SONIA MARIA GAVA LEPTICH	916.772.038-20 008.253.588-41 308.498.028-49 676.758.758-34	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	1	VILA ABBONDANZA
ELIZEU GILLI ANA LIGIA LEITE GILLI	156.362.258-06 177.468.778-00	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	2	VILA ABBONDANZA
JOSÉ VICENTE ABBONDANZA BRITES BRASILIO BRANCO ABBONDANZA	829.093.698-20 049.602.368-33	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	2	VILA ABBONDANZA
ONOFRE KARWACKI CARMÉLA REGINA ABBONDANZA KARWACKI	004.023.028-77 252.459.368-10	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	3	VILA ABBONDANZA
CELIA MARIA ABBONDANZA	040.546.168-28	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	4	VILA ABBONDANZA
HUMBERTO RABELO DE MATOS VERA ROSA RABELO DE MATOS (SÓCIA) ELIANE TEODORO CABRAL ANTONIO NIVALDO CABRAL	105.541.788-50 064.273.178-06 996.772.028-04 655.920.188-00	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	5	VILA ABBONDANZA
ONOFRE KARWACKI CARMÉLA REGINA ABBONDANZA KARWACKI	004.023.028-77 252.459.368-10	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	6	VILA ABBONDANZA
CELIA MARIA ABBONDANZA	040.546.168-28	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	7	VILA ABBONDANZA
JOSÉ VICENTE ABBONDANZA BRITES BRASILIO BRANCO ABBONDANZA	829.093.698-20 049.602.368-33	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	8	VILA ABBONDANZA
MARCOS ABBONDANZA SOLANGE APARECIDA ABBONDANZA	085.868.348-23 068.250.328-28	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	B	9	VILA ABBONDANZA
FLÁVIO EDUARDO GILLI	185.446.638-00	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	1	VILA ABBONDANZA
SAMUEL HILDEBRANDO GILLI	096.610.248-71	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	2	VILA ABBONDANZA
JOSÉ RUAS FILHO	013.971.918-05	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	3	VILA ABBONDANZA
JOSÉ RUAS FILHO	013.971.918-05	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	4	VILA ABBONDANZA
ELIZANGELA GILLI MARQUES ROBERTO CARLOS MARQUES	113.712.368-01 096.576.618-70	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	5	VILA ABBONDANZA
EDSON CUBA MAGALI FERNANDES RAMOS CUBA	014.251.518-33 074.474.678-71	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	6	VILA ABBONDANZA
ROSANGELA GILLI SIVALDO RODRIGUES DE MORAES	271.946.648-44 118.635.788-62	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	7	VILA ABBONDANZA
DANIEL MARTINS MALVA THAIS MELAINE PORTO PINTO MALVA	326.287.918-54 103.889.717-38	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	8	VILA ABBONDANZA
ELIZANGELA GILLI MARQUES ROBERTO CARLOS MARQUES	113.712.368-01 096.576.618-70	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	9	VILA ABBONDANZA
JOSÉ RUAS FILHO	013.971.918-05	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	10	VILA ABBONDANZA
RUBENS GILLI JUNIOR	260.820.428-75	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	11	VILA ABBONDANZA
JOSÉ VICENTE ABBONDANZA BRITES BRASILIO BRANCO ABBONDANZA	829.093.698-20 049.602.368-33	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	1	VILA ABBONDANZA
GERSON LEVI LAZZARIS (SÓCIA) GEÓRGIA VIEIRA DA SILVA	218.126.828-24 398.203.258-03	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	2	VILA ABBONDANZA
LUIS ANTONIO SOARES MARIA FERRARES PONCIANO SOARES	155.678.058-37 169.437.428-92	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	3	VILA ABBONDANZA
EUCLIDES SOARES DE JESUS ANA MARIA MARCHESINI DE JESUS	174.355.428-14 143.293.648-40	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	4	VILA ABBONDANZA
IRACEMA CAVALCANTI CARDOSO PEDRO TEIXEIRA CARDOSO	183.446.298-37 667.877.778-68	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	5	VILA ABBONDANZA
DAVID GILLI	055.596.658-51	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	6	VILA ABBONDANZA
DAVID GILLI	055.596.658-52	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	7	VILA ABBONDANZA
ONICE LEITE GILLI	273.470.828-03	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	8	VILA ABBONDANZA
DAVID GILLI	055.596.658-52	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	D	9	VILA ABBONDANZA

Eu Elisângela Patrycia da Silva , Prontuário n° 36142, conferi e digitei.
Santana de Parnaíba, aos 27 dias do mês de outubro de 2020. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

EDITAL DE REVOGAÇÃO
QUALIFICADOS FALECIDOS

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** situada na Rua Alberto Frediani, 858, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, diante da notícia de falecimento, dos abaixos qualificados, **REVOGA-SE**, a legitimação fundiária outorgada.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	Nº C.R.F.	DATA DO ANEXO C.R.F.	EDIÇÃO IMPRENSA OFICIAL PUBLICAÇÃO DA LISTA LEI FED. 13.465/17	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ERCILIO ALVES LOPES MARIA MINERVINA VIEIRA LOPES	330.568.979-04 342.077.548-22	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	014/2019	08/01/2020	314/2020	L	12	PARQUE DOS MONTEIROS I

Santana de Parnaíba, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020. Eu Elisângela Patrycia da Silva, Prontuário 36.142. Editei e conferi.
Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

ERRATA

ERRATA DA LISTA DOS OCUPANTES REURB S - *CRF 014/2018 - PARQUE DOS MONTEIROS I,* Processo Administrativo nº **189.412/08**, publicada na Imprensa Oficial do Município - Edição Nº **314/2020**.

Onde lê-se:
REURB S do Loteamento Parque dos monteiros I, Processo Administrativo nº 189.412/08, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ROSA ANA DE ANDRADE LUIZ CARLOS GIROLDO GEREMIAS	091.133.088-74 501.469.989-87	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	10A	PARQUE DOS MONTEIROS - GL 1

Lê-se:
REURB S do Loteamento Parque dos Monteiros I, Processo Administrativo nº 189.412/08, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ROSA ANA DE ANDRADE LUIZ CARLOS GIROLDO GEREMIAS	091.133.088-74 501.469.989-87	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	10B	PARQUE DOS MONTEIROS - GL 1

Onde lê-se:
REURB S do Loteamento Parque dos monteiros I, Processo Administrativo nº 189.412/08, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ELIANE ANDRADE DA SILVA LEANDRO ANDRADE DA SILVA	262.001.548-05 308.524.468-96	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	10B	PARQUE DOS MONTEIROS - GL 1

Lê-se:
REURB S do Loteamento Parque dos Monteiros I, Processo Administrativo nº 189.412/08, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ELIANE ANDRADE DA SILVA LEANDRO ANDRADE DA SILVA	262.001.548-05 308.524.468-96	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	10A	PARQUE DOS MONTEIROS - GL 1

Eu Elisângela Patrycia da Silva , prontuário n°36142. Editei e conferi.
Santana de Parnaíba, aos 28 dias do mês de Outubro de 2020. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

MOÇÃO DE REPÚDIO
Nº 01 de 21 DE OUTUBRO DE 2020

Correlação:
- Repúdio divulgação "Fake News"

Repudia a divulgação de Fake News.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.985 de 18 de julho de 2.020 e o artigo nº 45 do Decreto nº 4.291 de 25 de setembro de 2.019 e

Considerando a Lei Federal nº 13.834 de 2019 que tipifica o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral;

Considerando que as Fake News são notícias falsas que se aproveitam do poder da internet de disseminar informação para prejudicar ou beneficiar alguém;

Considerando as postagens veiculadas na rede social Facebook, com o título "Reserva Tamboré ameaçada", onde vincula matéria a respeito de obra realizada pela Administração Municipal na ZAUC - Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Reserva Biológica Tamboré, para afirmar de forma caluniosa que a obra estaria ocorrendo dentro da Unidade de Conservação - UC, declarando que " a idéia era construir duas avenidas cruzando a Reserva Biológica";

Considerando que a Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais, a divulgação de informação falsa de que a Administração Municipal teria ideia de construir duas avenidas cruzando a Rebio, busca propagandear informação mentirosa de que a Administração Municipal estaria cometendo crime ambiental dentro da UC;

Considerando que a mesma postagem afirma que "a Prefeitura para resolver o problema", em dezembro de 2019 aprovou a Resolução nº 16, deturpando o objetivo da referida Resolução, onde o intuito do Condemas foi indicar os procedimentos para análise de implantação de empreendimentos na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica Tamboré, superando a lacuna de regras municipais para definição de procedimentos já previstos em norma federal e estadual;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985, no inciso XVIII, do artigo 2º define a zona de amortecimento como o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade, sendo portanto permitida a implantação de empreendimentos, desde que respeitadas as normas e restrições, que foram definidas com a aprovação da Resolução Condemas nº 16;

CONDEMAS

Considerando o Decreto nº 4.291 de 25 de setembro de 2.019 que nomeia os 34 membros do Condemas, sendo 17 representantes do Poder Público, onde 15 são indicados pela Prefeitura, 01 indicado pela Câmara municipal e 01 indicado pela Sabesp e os demais 17 membros representam a sociedade civil;

Considerando que a mesma postagem afirma que "o Condemas tem a grande maioria dos seus membros, todos ligados a Prefeitura, são funcionários públicos", novamente divulgando informação falsa e rebaixando a representatividade, a participação e a contribuição dos membros da sociedade civil, que atuam no Condemas em número maior do que os representantes da Administração municipal, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.888, de 17 de junho de 2.020, no parágrafo 1º do artigo 3º, descreve as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo não sendo verdadeira a afirmação de que "apesar das resoluções do Conselho, quem acaba decidindo seria a própria Prefeitura",

DECIDE:

Artigo 1º - Consternados, os membros do Condemas tomaram conhecimento da divulgação de postagens na rede social Facebook, onde as declarações deixaram evidentes as estratégias torpes e antidemocráticas de divulgar informações evidentemente falsas envolvendo de forma caluniosa o Condemas. Sendo, na verdade, disseminação de Fake News, tendo em vista única e exclusivamente o processo eleitoral.

Artigo 2º - Frente a essa situação, consideramos necessário o posicionamento dos membros do Condemas no repúdio a todo e qualquer tipo de disseminação de falsas informações. E reforçamos que uma das maneiras de se evitar a propagação de Fake News é a checagem das informações, para tanto, todas as reuniões do Condemas são abertas para acompanhamento de qualquer cidadão, além das convocações e deliberações serem divulgadas na imprensa oficial, sendo as atas disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Facebook do Condemas.

Artigo 3º - Lamentamos profundamente o ocorrido e reafirmamos que continuaremos atuando com afinco no compromisso da defesa do meio ambiente, da proteção das áreas de preservação ambiental no município, em especial da Reserva Biológica do Tamboré, na promoção do desenvolvimento sustentável e na transparência dos atos do Condemas.

Artigo 4º - Fica aprovada esta moção de repúdio à divulgação de Fake News envolvendo o Condemas.

Artigo 5º - Cópia desta moção será enviada aos membros do Condemas, Ministério Público e Justiça Eleitoral.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

5ª Reunião Extraordinária
Data: 04/11/2020
Horário: 10:00
Via Videoconferência pelo Google Meet.
Divulgação no facebook do CONDEMAS.

Pauta

- **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santana de Parnaíba, referente ao Caderno IV Resíduos Sólidos e Caderno V - Drenagem Urbana;**

Veruska Carvalho
Presidente designada

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 23 de 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Correlação:
- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito do processo nº 40.016/2019 em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando o Ofício 002/2020 da Associação de Proprietários em Reserva Santa Ana I em trâmite na OS 40.016/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 542/2019 que solicita a justificativa do interesse público para concessão.

Considerando o Parecer Técnico DMA nº 159/2020 e Parecer DPLAN nº 018/2020 que manifestaram-se FAVORÁVEIS a análise dos projetos apresentados, **RESOLVE**:

Art. 1º. Reconhecer o interesse público no atendimento a solicitação da Associação de Proprietários em Reserva Santa Ana I, nos termos da Lei Municipal nº 2.071 de 06 de março de 1998, de concessão de uso dos bens imóveis do município, relacionados na OS 40.016/2019 com contrapartida da realização do plantio de 6.500 mudas de árvores nativas dentro do loteamento, a ser realizado pela Associação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 21 de Outubro de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 24 de 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Correlação:
- Processos Licenciamento Ambiental
- Recursos Administrativos

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental e recursos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso a informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL a aprovação de licenciamento ambiental dos processos abaixo relacionados:

1. OS nº 70.968/2020 - Implantação de Sistema Viário
   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
   Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues x Av. Verteville

2. OS nº 134.714/2019 - Desassoreamento preventivo por conta do período de chuvas.
   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
   Av. Tenente Marques x Estrada Santa Margarida

3. OS 132.810/2019 - Desassoreamento preventivo por conta do período de chuvas.
   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
   Rua Cosmos, Terra, Lua e Via Láctea - Chácara do Solar II

CONDEMAS

4. OS 132.783/2019 - Desassoreamento preventivo por conta do período de chuvas.
   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
   Rua Clementino Pedroso de Siqueira - Jardim Clementino

5. OS 132.815/2019 - Desassoreamento preventivo conta do período de chuvas.
   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
   Rua Limeira - Jardim Itapuã.

Art. 2º Manifestar-se de forma DESFAVORÁVEL ao Recurso Administrativo do processo abaixo relacionado.

6. OS 107.186/2019 - Autuação por queimada em lote particular.
   ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CORRENTE DE LUZ
   Estrada do Votuparim, 505 - Votuparim.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 21 de Outubro de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS PÚBLICOS** CITADOS ABAIXO, FICAM CONVOCADOS PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, MANIFESTAREM INTERESSE OU NÃO NA VAGA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **SMA.RHCONVOCA@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**.
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 242- NILDA ANA VICENTE-RG/SP-23.068.503-1. **ENFERMEIRO:** 178- JULIANA SOARES FLOR-RG/SP-42.892.741-5; 179- EDVIGES APARECIDA AMARO-RG/SP-26.316.666-1; 180- JACKELINE DE SOUZA FERNANDES-RG/SP-41.789.873-3; 181- VILMA APARECIDA DOS SANTOS-RG/SP-29.643.635-5; 182- JAQUELINE GODINHO DE OLIVEIRA-RG/SP-34.617.480-6. **NUTRICIONISTA:** 019- LILIAN REGINA CARVALHO DE ARAUJO DIAS-RG/SP-43.655.675-3. **CONCURSO PÚBLICO 008/2018 MOTORISTA:** 033- WELLINGTON DE SOUZA-RG/SP-33.364.511-X. **CONCURSO PÚBLICO 001/2019 AUXILIAR DE FARMÁCIA:** 006- EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA-RG/SP-39.768.603-1; 007- AMANDA GONÇALVES DE LIMA-RG/SP-38.915.088-5. **OFICIAL ADMINISTRATIVO:** 013- KAWANY COSTA DA SILVA-RG/SP-53.493.486-9; 014- VITOR HUGO COSTA CAMILLO-RG/SP-37.214.457-3; 015- LUANA HALCSIK LEITE-RG/SP-38.493.583-7. **MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:** 015- AUGUSTO HENRIQUE HONÓRIO DE MENDONÇA-RG/SP-8046997; 016- RODRIGO LEAL DE JESUS ALVES-RG/SP-22.210.456-4.

CHAMAMENTO DO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

O APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO** CITADO ABAIXO, FICA CONVOCADO PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, MANIFESTAREM INTERESSE OU NÃO NA VAGA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **SMA.RHCONVOCA@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**.
PROCESSO SELETIVO 002/2018 ENFERMEIRO: 074- GRETCHEN ALVES LISBOA LAURENTINO-RG/SP-39.390.078-2.

SANTANA DE PARNAÍBA, 30 DE OUTUBRO DE 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

NOTA OFICIAL PARA IMPRENSA SOBRE RETORNO TOTAL DAS ATIVIDADES DO PAT – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR NA MODALIDADE TOTALMENTE PRESENCIAL.

Comunicamos que, em obediência ao Decreto Estadual nº 65.237 de 09 de outubro de 2020,(em anexo), que estende a quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, para até o dia 16 de novembro de 2020, objetivando conter a disseminação do COVID-19 , mantendo a **suspensão de atividades não essenciais no âmbito da administração pública,** os serviços do PAT de Santana de Parnaíba, que são vinculados ao governo do estado de São Paulo, por meio de convênio, permanecerão com os atendimentos via telefone, email, zap e aplicativo, como vem sendo realizados até o momento, conforme cartaz explicativo afixado nos Postos do PAT Fazendinha e Centro, (vide anexo).

Ressaltamos que o Governo do Estado disponibilizou o aplicativo (SINE FÁCIL- Sistema Nacional de Emprego), onde todos os serviços do PAT estão contemplados, **porém nos casos do munícipe apresentar qualquer dificuldade em acessar este aplicativo, nossos técnicos do PAT em plena atividade, agendam o atendimento presencial para solucionar e orientar estes munícipes.**

- Unidades dos PATs em funcionamento presencial por agendamento:

- PAT CENTRO (Próximo à Rodoviária) – Tel. 4154-2214

- PAT FAZENDINHA – Tel. 4622-8250

Informamos também, que a captação de vagas de emprego permanece em total atividade, inclusive convocando trabalhadores para entrevistas previamente agendadas nas dependências das salas do PAT, mantendo todos os protocolos de distanciamento e higienização necessários, assim como Seguro Desemprego, Carteira de Trabalho e captação de Currículos em geral.

Conforme print do Sistema de empregos do Ministério do Trabalho, que registra os atendimentos dos PATs nos municípios, no mês de outubro, até dia 23/10 p.passado, o PAT de Santana de Parnaíba encaminhou para os empregadores, 308 candidatos às vagas oferecidas e foram realizadas 67 entradas para o Seguro Desemprego neste período.(doc. em anexo).

Atenciosamente,

SEMEDES – SECRETARIA DE EMPREGO DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

FÓRUM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 151/2020 – contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, assim como assistência técnica e garantia local dos serviços, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Complexo da Secretaria Municipal de Educação e do Complexo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP) - (PE 153/20) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** PIONEIRA ASSESSORIA E COMERCIO EM INFORMÁTICA LTDA - **DATA:** 19/10/2020 - **VALOR:** R$ 345.000,00 – **DOTAÇÕES:** 0210-3.3.90.30.99-1236100172030; 0210-3.3.90.39.99-1236100172030 e 0210-4.4.90.52.35-1236100171012 - **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATO 152/2020 – contratação de empresa para fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO 8/8 FASES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - (PE 171/20) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI - **DATA:** 20/10/2020 - **VALOR:** R$ 115.500,00 – **DOTAÇÃO:** 0230-4.4.90.52..35-2678200461050 - **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATO 153/2020 – contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, assim como assistência técnica e garantia local dos serviços, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Complexo da Secretaria Municipal de Educação e do Complexo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP) - (PE 153/20) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** SOFTPARK INFORMATICA LTDA - **DATA:** 21/10/2020 - **VALOR:** R$ 525.000,00 – **DOTAÇÕES**: 0216-3.3.90.30.99-1030100772128; 0216-4.4.90.52.35-1030100771091 e 0216-3.3.90.39.99-1030100772128 - **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATO 158/2020 – locação de imóvel – (Proc. Adm. 810/20) – **LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **LOCADORA:** MARINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS MARCELINO - **DATA:** 23/10/2020 - **VALOR:** R$ 700,00 – **DOTAÇÃO:** 0219-3.3.90.36.15-0824400342056 - **VIGÊNCIA**: 24 meses.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 286/2019 – (Proc. Adm. 725/19) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – **DATA:** 23/10/2020.

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/2020 – (Proc. Adm. 1164/19) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** ESPFRUTAS COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - EPP – acrescenta 19,23649% do valor total do contrato - **DATA:** 22/10/2020 – **VALOR**: R$ 964.135,50.

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 111/2017 – (Proc. Adm. 772/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** SANPAR TRANSPORTES EIRELI - EPP – **DATA:** 20/10/2020 - **VALOR:** R$ 205.043,84.

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 112/2017 – (Proc. Adm. 772/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA – **DATA:** 20/10/2020 - **VALOR:** R$ 1.117.737,03.

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 148/2016 – (Proc. Adm. 1538/15) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA – **DATA:** 20/10/2020 - **VALOR:** R$ 2.557.941,73.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 174/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** HCON ENGENHARIA LTDA – retifica a cláusula primeira do 4º Termo de Aditamento do Contrato - **DATA:** 9/10/2020.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATOS

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 064/2017 – (Proc. Adm. 013/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – **DATA:** 27/10/2020 - **VALOR:** R$ 8.773.926,54.

DECRETO Nº 4.471, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração de itinerário de linha municipal.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, autorizada a alterar o itinerário da linha municipal nº 830 (C2 Hospital Santana, via Estrada Municipal de Ipanema).

Art. 2º A alteração da referida linha deverá obedecer, no território do Município de Santana de Parnaíba, ao seguinte itinerário:

Atendimento Circular 2:

Inicia na Rua Professor Edgard de Moraes, Rua Alberto Frediani, Rua Maria Zendron Cardoso, Estrada dos Romeiros SP-312, Rua Luiz Pinto Siqueira Lila, Rua Quinze de Novembro, Terminal Santana de Parnaíba, Largo Eden Magri Gianini, Estrada dos Romeiros SP-312, Avenida Marginal, Rotatória, Romeiros SP-312, Avenida dos Bandeirantes, Passagem sobre a Ponte do Rio Tietê, Estrada Municipal da Bela Vista, Estrada Municipal de Ipanema, Estrada Municipal do Jaguari, Rua Clementino Pedroso de Siqueira, Rua Rosemary Siqueira Lopes, Rua Cilene de Siqueira Barbeiro, Rua Zuleika Pedroso de Siqueira, Retorno, Rua Zuleika Pedroso de Siqueira, Rua Rosemary Siqueira Lopes, Rua Clementino Pedroso de Siqueira, Estrada Municipal do Jaguari, Rua Delta, Rua Universo, Rua Meteoro, Rua Cosmo, Rua Via Láctea, Rua Lua, Rua Etelvino do Santos, Rua Rondônia, Rua Urano, Rua Netuno, Rua Júpiter, Rua Plutão, Rua Vênus, Rua Netuno, Rua Urano, Rua Rondônia, Rua Mato Grosso (Fazendinha), Rua Pará, Rua Alagoas, Rua Amapá, Rua Gabriel Jorge Salomão, Rua Espírito Santo, Rua Paraíba, Avenida Tenente Marques, Rua Guanabara, Rua Marica Marques, Avenida Tenente Marques, Passagem sobre a Ponte do Rio Tietê, Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Estrada dos Romeiros SP-312, Rua Quinze de Novembro, Terminal Santana de Parnaíba, Largo Eden Magri Gianini, Rua Treze de Maio, Rua Professor Edgard de Moraes, Praça Holmes Villar, Rua Professor Edgard de Moraes, Avenida Esperança, Rua Maria da Silva Desanti e Rua Amélia Silveira dos Santos.

Art. 3º O novo itinerário estabelecido por este Decreto deverá ser afixado na parte externa dos próprios coletivos e nos respectivos pontos de ônibus, para que os utentes possam ter conhecimento da extensão da linha de circulação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 28 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.470, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n° 4.459, de 9 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Decreto nº 4.459, de 2020, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"VIII-A – observando os protocolos constantes do Anexo Único deste Decreto, as atividades extracurriculares na rede pública municipal de ensino mediante:
a) a abertura do laboratório de informática para atender os alunos com dificuldade de acesso às ferramentas digitais para realização das atividades remotas, bem como acolhimento socioemocional dos alunos;
b) a abertura do centro de línguas em sistema de plantão de dúvidas, onde os alunos terão acesso presencial ao professor para esclarecimentos de dúvidas; e
c) realização de atividades esportivas com intuito de trabalhar o socioemocional dos alunos, onde serão mantidos polos de atividades esportivas pertinentes ao período;

VIII-B – observando os protocolos constantes do Anexo Único deste Decreto, a partir da segunda quinzena do mês de novembro a rede pública municipal de ensino receberá os alunos da educação infantil cujos pais necessitem trabalhar e não tenham com quem deixar seus filhos;" (NR)

Art. 2º O item "2.5." do item "2. HIGIENE PESSOAL" das "REGRAS GERAIS (PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS)" do Anexo Único do Decreto nº 4.459, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5. Uso obrigatório de máscaras por todos os frequentadores de

instituições de ensino com idade igual ou superior a 6 (seis) anos durante todo o período de permanência (exceção no período de alimentação), no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino e vice-versa, seguindo orientações do manual da Anvisa "Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional", ou sua atualização;" (NR)

Art. 3º O item "1.11." do item "1. DISTANCIAMENTO SOCIAL" da "EDUCAÇÃO INFANTIL - REGRAS ESPECÍFICAS" do Anexo Único do Decreto nº 4.459, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.11. Fica vedado o uso de caixas de areia. O uso de playground e aquaplay fica autorizado desde que com uma turma de cada vez e havendo a higienização dos equipamentos e brinquedos entre os usos; e" (NR)

Art. 4º O item "2.4." do item "2. HIGIENE PESSOAL" da "EDUCAÇÃO INFANTIL - REGRAS ESPECÍFICAS" do Anexo Único do Decreto nº 4.459, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.4. É altamente recomendável o uso de máscaras em crianças com idade igual ou superior a 2 (dois) anos durante o período de permanência na escola, com exceção ao período de alimentação. Crianças abaixo de 2 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras, conforme Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020;" (NR)

Art. 5º O art. 9º do Decreto nº 4.459, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Revogam-se:
I – o DECRETO Nº 4.401, DE 10 DE JULHO DE 2020;
II – o DECRETO Nº 4.403, DE 15 DE JULHO DE 2020;
III – o DECRETO Nº 4.409, DE 24 DE JULHO DE 2020;
IV – o DECRETO Nº 4.443, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020; e
V – o DECRETO Nº 4.454, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020." (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o:

I – item "1.13" do Anexo Único do Decreto n° 4.459, de 9 de outubro de 2020; e

II – inciso VII do art. 5º do Decreto n° 4.459, de 9 de outubro de 2020.

Santana de Parnaíba, 26 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.469, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 4.116, de 20 de junho de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPCD) e revoga atos normativos.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba e dispôs sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.459, de 9 de outubro de 2020, que dispôs sobre a retomada consciente e faseada da economia no Município de Santana de Parnaíba, de acordo com o Plano São Paulo instituído pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, compilou algumas medidas adotadas pelo Município de Santana de Parnaíba para enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19 e revogou atos normativos; e

Considerando a Resolução CMPCD N° 01/2020, publicada na Imprensa Oficial, edição 325, pág. 04,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.116, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Suplente: Francisco Marcos Aleixo
RG: 16.815.242-3-SSP/SP" (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 4.116, de 2018, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Parágrafo único. Em decorrência das medidas tomadas para enfrentar a pandemia decorrente do COVID-19, a gestão eleita por este Decreto terá, excepcionalmente, seu mandato prorrogado até o encerramento do estado de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19, iniciando-se imediatamente processo de renovação do conselho assim que superado este estado de calamidade pública." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se:

I – o Decreto nº 2.440, de 15 de abril de 2003;

II – o Decreto nº 3.324, de 20 de julho de 2011; e

III – o Decreto nº 3.722, de 30 de abril de 2015.

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.923, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Mantém os valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo relativos a 2020 para o exercício de 2021.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para fins de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2021, os valores vigentes no exercício de 2020, previstos pela Lei nº. 2.506, de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.
Santana de Parnaíba, 29 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.922, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Mantém os valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2021.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para o exercício fiscal do ano de 2021, os valores em m² (metros quadrados) territorial e de construção da Planta Genérica de Valores-PGV, utilizados no exercício fiscal de 2020, para cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como suas tabelas, conforme previsto na Lei nº 3.091, de 02 de dezembro de 2010, com a incidência das Leis nºs. 3.163/2011, 3.593/2016 e 3.742/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Santana de Parnaíba, 29 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 3.921, de 22 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Municipal nº 3.921, de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.1.90.11-1030200802132- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Hospitalar - Fundo Municipal de Saúde
(Código Contábil 370) R$ 5.952.838,67

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º,c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por conta de recursos advindos de outro Ente da Federação, que totalizam R$ 5.952.838,67 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), assim discriminado:

Recursos Governo Federal:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2020	Valor Projetado Exercício 2020	Superávit Estimado Exercício 2020
1000.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes			
1700.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes			
1710.00.0.0.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades			
1718.00.0.0.00.00 – Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios			
1718.04.1.0.00.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde			
1718.04.1.1.00.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde			
1718.04.1.1.01.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde – Coronavirus – COVID-19		R$ 5.952.838,67	R$ 5.952.838,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 22 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos